

APOSENTADORIA

COMPLEMENTAÇÃO PELO EMPREGADOR

EMPREGADOS COM TRINTA OU MAIS ANOS DE SERVIÇOS EXCLUSIVO AO BANCO —
RECEBIMENTO INTEGRAL

EMENTA

A COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PREVISTA NO ARTIGO CENTO E SEIS E SEUS PARÁGRAFOS, OU REGULAMENTO DE PESSOAL EDITADO EM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO, SÓ É INTEGRAL PARA OS EMPREGADOS QUE TENHAM TRINTA OU MAIS ANOS DE SERVIÇO PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE AO BANCO. Resolução nº 5/93 DJ de 22-9-1993, pág. 19.408